PREFEITURA DE ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

1Doc

Proc. Administrativo 10- 1.097/2026

De: Adalto S. - IMPAR-CAP

Para: IMPAR-CAP - COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - A/C Emily S.

Data: 20/02/2026 às 12:49:54

Setores envolvidos:

IMPAR-CI, IMPAR-DADM, IMPAR-DFIN, IMPAR-CAP, IMPAR-CONT, IMPAR-FINAN, CPL, SICAP-LCO IMPAR

RECARGA DOS EXTINTORES DESTE INSTITUTO.

Segue o Termo de Referência

_

Adalto Bezerra de Sousa
Assessor Técnico II - Divisão de Compras Serviços e Licitações do IMPAR.

Anexos:
Termo_de_Referencia_01.pdf

Assinado por 2 pessoas: ADALTO BEZERRA DE SOUSA e EMILY BONTEMPO SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/5CCE-7447-9ECE-009C e informe o código 5CCE-7447-9ECE-009C

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 001/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º,

DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 258/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei nº 14.133/2021).

1.1. A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços de **recarga e manutenção de 05 (cinco) extintores de incêndio** para atender às necessidades da sede do IMPAR.

1.2. A medida é indispensável devido ao vencimento das cargas previsto para fevereiro de 2026. Garantir a segurança dos servidores e usuários, assegurar a continuidade do bom andamento dos trabalhos e permitir a regularidade do alvará de funcionamento do prédio perante a Prefeitura e o Corpo de Bombeiros.

1.3. A contratação será realizada por meio de **Dispensa Eletrônica**, fundamentada no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observando-se os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 258/2024. A escolha dessa modalidade visa garantir a celeridade administrativa e a ampla competitividade em ambiente eletrônico.

1.4. Os serviços deverão seguir rigorosamente as normas técnicas do INMETRO e do Corpo de Bombeiros, conforme o detalhamento abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Recarga de extintor de incêndio com carga de pó BC 06 kg.	Serviço	02	R$ 97,80	R$ 195,60
02	Recarga de extintor de incêndio com carga de água 10l.	Serviço	02	R$ 81,50	R$ 163,00
03	Recarga de extintor de incêndio com carga de CO2 06 kg.	Serviço	01	R$ 266,10	R$ 266,10
				VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 624,70**

1.5. Em observância ao artigo 20 da Lei nº 14.133/2021, declara-se que o objeto desta contratação se enquadra na categoria de bens de consumo comum, não sendo considerados artigos de luxo. A qualidade dos materiais utilizados nas recargas deve ser a mínima necessária para cumprir fielmente as finalidades de segurança e prevenção contra incêndio, vedada a aquisição de itens com padrões de luxo ou ostentação.

Assinado por 2 pessoas: ADALTO BEZERRA DE SOUSA e EMILY BONTEMPO SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/5CCE-7447-9ECE-009C e informe o código 5CCE-7447-9ECE-009C

1.6. O custo total estimado para a contratação é de R$ 624,70 (seiscentos e vinte e quatro reais e setenta centavos). Este valor foi obtido mediante pesquisa de preços realizada com fornecedores locais e consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). A contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 do Instituto e possui grau de prioridade média.

2. DAS CONDICÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Bolsa Nacional de Compras – BNC, disponível no endereço eletrônico https://bnc.org.br/.

2.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Ponta Grossa-PR: (42) 3026-4570 e WhatsApp (42) 3026-4550 e, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

2.3. O interessado é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

2.5. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

2.6. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, nos termos do disposto nos artigos 15º a 17º da IN SEGES/ME nº 67/2021.

2.7. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

2.8. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

2.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso da Dispensa Eletrônica

Assinado por 2 pessoas: ADALTO BEZERRA DE SOUSA e EMILY BONTEMPO SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/5CCE-7447-9ECE-009C e informe o código 5CCE-7447-9ECE-009C

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

3.1. A presente contratação fundamenta-se na imperiosidade de garantir a segurança patrimonial e a integridade física de servidores e usuários do Instituto de Previdência dos Servidores de Araguaína (IMPAR).

3.2. O Documento de Formalização de Demanda (DFD) 004/2026 registra que as cargas dos atuais 05 (cinco) extintores de incêndio da sede expiram em fevereiro de 2026. A manutenção e recarga são indispensáveis para o cumprimento das normas de segurança contra incêndio e pânico, sendo requisito mandatório para a validade do alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura e pelo Corpo de Bombeiros.

3.3. A ausência de equipamentos operantes inviabiliza o combate a princípios de incêndio, expondo o Instituto a riscos evitáveis e possíveis sanções administrativas por descumprimento de normas técnicas.

3.4. A demanda está devidamente alinhada ao planejamento estratégico do órgão para o exercício corrente: PCA 2026 Item 29- Manutenção de Extintores de Combate a Incendios-Recarga de Extintores De Incendio de Água 10lt e item 30- Manutenção de Extintores de Combate a Incendios-Recarga de Extintores de Incêndio de Pó Químico 06kg e Item 31 Manutenção de Extintores de Combate a Incendios-Recarga de Extintores de Incendio de Gás Carbonico 06kg.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c').

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção técnica de níveis 1 e 2 (inspeção e recarga) em 05 (cinco) extintores de incêndio do IMPAR. O serviço abrange a análise técnica da integridade dos cilindros, a substituição dos agentes extintores (Pó BC, Água e CO2) e a troca de componentes de vedação ou sinalização que apresentem desgaste.

4.2. Considerando o ciclo de vida do serviço, a solução estrutura-se nas seguintes etapas:

4.2.1. A contratada deverá retirar os equipamentos na sede do Instituto, garantindo que o local não permaneça desprotegido durante a execução.

4.2.2. Execução dos serviços conforme normas da **ABNT NBR 12962**, assegurando a operacionalidade dos equipamentos por um novo ciclo de 12 meses.

Assinado por 2 pessoas: ADALTO BEZERRA DE SOUSA e EMILY BONTEMPO SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/5CCE-7447-9ECE-009C e informe o código 5CCE-7447-9ECE-009C

4.2.3. Os agentes extintores e componentes substituídos (inservíveis) deverão receber descarte ambientalmente adequado por parte da contratada, em observância à Política Nacional de Resíduos/Sólidos, evitando a contaminação do solo ou lençóis freáticos.

4.3. Análise de Vantajosidade e Sustentabilidade:

4.3.1. A opção pela recarga e manutenção, em vez da aquisição de novos cilindros, demonstra-se a solução de melhor custo-benefício, prolongando a vida útil do patrimônio público existente.

4.3.2. A solução prioriza a manutenção corretiva, reduzindo a geração de resíduos metálicos e promovendo o reuso seguro dos recipientes de pressão.

4.3.3. A contratação está estritamente vinculada ao Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, garantindo o planejamento administrativo do Instituto.

5. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

5.1. No presente rito, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é dispensada com fundamento no Artigo 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, c/c o Artigo 2º, § 3º, do Decreto Municipal nº 258/2024.

5.2. A opção pela dispensa do ETP fundamenta-se nos seguintes critérios técnicos e econômicos:

5.2.1. O objeto consiste na manutenção e recarga de apenas 05 (cinco) unidades de extintores de incêndio, tratando-se de serviço comum com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por normas técnicas e pelo INMETRO.

5.2.2. O valor total estimado da contratação é de R$ 624,70 (seiscentos e vinte e quatro reais e setenta centavos), o que caracteriza uma contratação de baixa materialidade financeira.

5.2.3. Considerando a natureza do objeto e a forma de fornecimento imediata, a elaboração de um ETP completo mostrar-se-ia desproporcional ao esforço administrativo, sendo a descrição contida neste Termo de Referência suficiente para nortear a contratação com segurança e economicidade.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS.

6.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no

Assinado por 2 pessoas: ADALTO BEZERRA DE SOUSA e EMILY BONTEMPO SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/5CCE-7447-9ECE-009C e informe o código 5CCE-7447-9ECE-009C

endereço eletrônico: https://bnccompras.com/Home/Login, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

6.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, para acesso ao sistema e operacionalização.

7. ANÁLISE DE RISCOS (artigo 18, inciso X da Lei nº 14.133/2021).

7.1. Em estrita observância ao Artigo 41, inciso I, do Decreto Municipal nº 258/2024, fica dispensada a elaboração de um Mapa de Riscos formal e detalhado para esta contratação.

7.2. A dispensa fundamenta-se nos seguintes critérios de proporcionalidade e racionalização administrativa:

7.2.1. O valor estimado da contratação (R$ 624,70) possui impacto mínimo no orçamento da entidade, não justificando o custo operacional de uma gestão de riscos complexa.

7.2.2. Trata-se de serviço comum, com execução de curto prazo e especificações técnicas padronizadas pelas normas do INMETRO e da ABNT.

7.2.3. O serviço será executado de forma imediata (entrega em parcela única), o que reduz drasticamente os riscos de inadimplemento contratual prolongado ou variações de preço.

7.3. Não obstante a dispensa do documento formal, os riscos inerentes à prestação do serviço (como o prédio ficar desprotegido durante a recarga ou a entrega de carga ineficiente) foram mitigados mediante a inclusão de cláusulas específicas neste Termo de Referência, tais como:

7.3.1. Exigência de extintores de reserva durante a manutenção;

7.3.2. Exigência de selo de identificação de conformidade do INMETRO;

7.3.3. Condicionamento do pagamento à aceitação definitiva após conferência técnica.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).

8.1. Para a execução fiel do objeto, a Contratada deverá observar os seguintes requisitos técnicos:

8.1.1. A empresa deve possuir registro ativo junto ao INMETRO como prestadora de serviço de inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio (Manutenção Níveis 1 e 2), em conformidade com as portarias vigentes;

Assinado por 2 pessoas: ADALTO BEZERRA DE SOUSA e EMILY BONTEMPO SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/5CCE-7447-9ECE-009C e informe o código 5CCE-7447-9ECE-009C

8.1.2. Os serviços deverão ser executados estritamente de acordo com a norma ABNT NBR 12962, garantindo a qualidade do agente extintor e a integridade dos recipientes;

8.1.3. Cada extintor deverá retornar com o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO, lacre de segurança e etiqueta de identificação de manutenção atualizada.

8.2. Diferente do entendimento anterior, a contratação observa o princípio do desenvolvimento sustentável (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021) através da Logística Reversa e Gestão de Resíduos:

8.2.1. A Contratada será responsável pela destinação final ambientalmente adequada dos agentes extintores (pós químicos, gases e líquidos) e componentes substituídos, conforme a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), evitando o descarte em solo ou rede pública de esgoto.

8.2.2. A opção pela recarga e manutenção, em detrimento da aquisição de novos cilindros, promove o reuso de materiais metálicos e reduz a pressão sobre recursos naturais.

8.3. Com fulcro no Artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, a Administração opta pela não exigência de garantia (caução, seguro-garantia ou fiança bancária) para esta contratação. Tal decisão baseia-se na baixa complexidade do objeto, na pronta entrega do serviço (parcela única) e no valor total estimado (R$ 624,70), caracterizando uma contratação de baixa materialidade financeira, onde o custo administrativo de gestão da garantia superaria os riscos envolvidos.

9. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (artigo 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n° 14.133/2021).

9.1. A prestação dos serviços seguirá o seguinte rito:

9.1.1. O serviço será iniciado mediante o recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço emitida pelo IMPAR, enviada por e-mail ou canal oficial de comunicação.

9.1.2. A Contratada deverá retirar os 05 (cinco) extintores na sede do Instituto em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação.

9.1.3. No ato da retirada, a Contratada deve instalar extintores de reserva (com carga e capacidade técnica equivalentes) para garantir a segurança do prédio durante a manutenção.

9.1.4. O serviço de manutenção técnica (Níveis 1 e 2) e recarga deverá seguir rigorosamente as normas ABNT NBR 12962 e as portarias vigentes do INMETRO.

Assinado por 2 pessoas: ADALTO BEZERRA DE SOUSA e EMILY BONTEMPO SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/5CCE-7447-9ECE-009C e informe o código 5CCE-7447-9ECE-009C

9.1.5. Os extintores devidamente recarregados e inspecionados deverão ser devolvidos e instalados em seus respectivos suportes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de retirada.

9.1.6. O local é a sede do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Araguaína (IMPAR), conforme endereço constante no preâmbulo deste edital.

9.1.7. A entrega e retirada deverão ocorrer dentro do horário de expediente administrativo do Instituto.

9.1.8. No ato da devolução, o Fiscal do Processo verificará a presença obrigatória do **Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO** (com o ano de validade correto: 2027), o lacre de segurança íntegro, o anel de identificação e a etiqueta com as datas de realização e de próxima manutenção.

9.1.9. Serão considerados para efeito de pagamento apenas os serviços efetivamente executados e que guardem rigorosa correspondência com as especificações deste Termo de Referência.

9.1.10. Caso o serviço apresente vícios, defeitos ou desacordo com as normas técnicas, a Contratada deverá refazê-lo em até 48 (quarenta e oito) horas, sem custos adicionais ao IMPAR.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA (artigo 6º, inciso XXIII, alínea "f" da Lei 14.133/2021.

10.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, de forma clara e objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que comprometam sua análise. Deverá conter:

10.1.1. Razão Social, CNPJ, endereço e dados de contato;

10.1.2. Descrição detalhada do objeto, conforme especificações deste Termo de Referência;

10.1.3. Preço unitário e total, expressos em moeda corrente nacional.

10.2. Os participantyes, ao dimensionarem seus preços, deverão considerar que nos valores propostos já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, tais como:

10.2.1. Custos com a retirada e devolução (frete) dos equipamentos na sede do IMPAR;

10.2.2. Cargas de pó químico BC, água, CO_2 e substituição de componentes básicos (lacres, anéis, etiquetas e selos do INMETRO);

Assinado por 2 pessoas: ADALTO BEZERRA DE SOUSA e EMILY BONTEMPO SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/5CCE-7447-9ECE-009C e informe o código 5CCE-7447-9ECE-009C

10.2.3. O custo relativo à disponibilização (empréstimo) de extintores substitutos durante o período de manutenção;

10.2.4. Tributos, taxas, contribuições sociais e encargos trabalhistas.

10.3. A demanda fundamenta-se na necessidade de manutenção corretiva e preventiva de 05 (cinco) unidades de extintores para o exercício de 2026, visando a segurança predial e o cumprimento das normas do Corpo de Bombeiros.

10.3.1. Os participantes poderão, caso julguem necessário para o melhor dimensionamento de sua proposta, realizar vistoria técnica nas dependências do IMPAR para avaliar o estado dos cilindros, mediante agendamento prévio com a Secretaria Executiva Administrativa e Previdenciária.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (artigo 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

11.1. Rotinas de Fiscalização Contratual da Contratada:

11.1.1. O contrato/nota de empenho deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

11.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

11.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos gestor de contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

11.1.3.1. O gestor de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

11.1.3.2. O gestor de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

11.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em

Assinado por 2 pessoas: ADALTO BEZERRA DE SOUSA e EMILY BONTEMPO SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/5CCE-7447-9ECE-009C e informe o código 5CCE-7447-9ECE-009C

que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

11.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

11.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

11.1.6.1.A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

11.1.7. As comunicações entre entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

11.1.8. A entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

11.1.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

11.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF ou verificada a validade das certidões contidas no processo.

11.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam atualizados no SICAF ou com a validade expirada.

11.1.12. Além do disposto acima, poderá ser incluso rotinas de fiscalização específicas para atender as peculiaridades do serviço contratado.

Assinado por 2 pessoas: ADALTO BEZERRA DE SOUSA e EMILY BONTEMPO SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/5CCE-7447-9ECE-009C e informe o código 5CCE-7447-9ECE-009C

11.2. Deverá ser observada a fase de gestão e fiscalização contratual, conforme previsto no Capítulo IV, Seção I, do Decreto Municipal nº 258/2024, de 27/03/2024.

11.3. Serão designados através de portaria os gestores, fiscais e seus devidos suplentes da presente contratação, para acompanhar e fiscalizar a execução, atestar as faturas/notas fiscais e alocar os recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

12. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (artigo 92, inciso V e artigo 141 da Lei nº 14.133/2021.

12.1. O pagamento da despesa será precedido da regular liquidação, que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do serviço efetivamente prestado.

12.2. O pagamento será efetuado pelo IMPAR no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data de recepção e atesto da Nota Fiscal, condicionado a:

12.2.1. Devolução e instalação de todos os 05 (cinco) extintores devidamente recarregados e inspecionados;

12.2.2. Aprovação do serviço pelo Fiscal do Processo, que verificará a conformidade com as normas do INMETRO e deste TR;

12.2.3. Apresentação da Nota Fiscal contendo a descrição detalhada dos itens e valores unitários.

12.3. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter a regularidade fiscal demonstrada no ato da contratação. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das seguintes certidões válidas:

12.3.1. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

12.3.2. Certificado de Regularidade do FGTS;

12.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

12.3.4. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal.

12.4. O pagamento será realizado exclusivamente mediante **transferência bancária** na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada, conforme dados bancários informados na proposta comercial, sendo vedado o pagamento a terceiros.

Assinado por 2 pessoas: ADALTO BEZERRA DE SOUSA e EMILY BONTEMPO SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/5CCE-7447-9ECE-009C e informe o código 5CCE-7447-9ECE-009C

12.5. A Administração poderá reter ou glosar (descontar) valores do pagamento caso os serviços sejam entregues em desacordo com as especificações técnicas, ou em caso de multas aplicadas por atraso injustificado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (artigo 140 da Lei nº 14.133/2021).

13.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no ato da entrega dos extintores na sede do IMPAR, pelo fiscal do processo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as exigências deste Termo de Referência.

13.1.1. No ato da entrega, será verificado se os 05 (cinco) cilindros correspondem aos que foram retirados e se apresentam o lacre e o selo do INMETRO.

13.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, após minuciosa verificação técnica que confirmará:

13.2.1. A qualidade da carga e a integridade dos componentes;

13.2.2. A presença do Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO com validade para o próximo período;

13.2.3. O anel de identificação de manutenção (conforme a cor do ano vigente);

13.2.4. A etiqueta de garantia e instruções de uso.

13.2.5. Somente após esta conferência, o Fiscal do Processo atestará a Nota Fiscal para fins de pagamento.

13.3. Os serviços serão rejeitados, no todo ou em parte, caso apresentem desacordo com as especificações deste TR, com as normas da **ABNT NBR 12962** ou com a proposta apresentada.

13.3.1. Em caso de divergência, a Contratada será notificada e ficará obrigada a reparar, corrigir ou refazer o serviço às suas expensas.

13.3.2. A Contratada terá o prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** para sanar as irregularidades, contados da notificação, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas por atraso.

13.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança dos serviços, nem pela qualidade dos agentes extintores empregados, dentro dos prazos de garantia legal e técnica.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

Assinado por 2 pessoas: ADALTO BEZERRA DE SOUSA e EMILY BONTEMPO SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/5CCE-7447-9ECE-009C e informe o código 5CCE-7447-9ECE-009C

14.1. O FORNECEDOR SERÁ SELECIONADO POR MEIO DE PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM FUNDAMENTO NA HIPÓTESE DO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021 E ART. 114 E 115 DO DECRETO MUNICIPAL N° 258/2024, QUE CULMINARÁ COM A SELEÇÃO DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR ÍTEM.

14.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, conforme art. 91, §4º da Lei nº 14.133/2021, bem como outras consultas relevantes tais como:

14.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br);

14.2.2. Cadastro Nacional de **Empresas Punidas (CNEP)** (http://www.portaltransparencia.gov.br);

14.2.3. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (http://portal2.tcu.gov.br);

14.2.4. Conselho Nacional de Justiça - CNJ (http://www.cnj.jus.br);

14.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

14.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF ou com a apresentação dos documentos impressos por ele abrangidos.

14.6. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

14.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números

Assinado por 2 pessoas: ADALTO BEZERRA DE SOUSA e EMILY BONTEMPO SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/5CCE-7447-9ECE-009C e informe o código 5CCE-7447-9ECE-009C

de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.10. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

14.10.1. Habilitação Jurídica:

14.10.1.1. Documento que demonstre a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e que comprove a existência jurídica da pessoa, ou seja:

14.10.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou;

14.10.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br,ou;

14.10.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, ou;

14.10.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasi, ou;

14.10.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, ou;

14.10.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

Assinado por 2 pessoas: ADALTO BEZERRA DE SOUSA e EMILY BONTEMPO SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/5CCE-7447-9ECE-009C e informe o código 5CCE-7447-9ECE-009C

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

14.10.1.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.10.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

14.10.2.1. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

14.10.2.2. Regularidade fiscal com o Município de Araguaína;

14.10.2.3. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

14.10.2.4. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

14.10.2.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

14.10.2.6. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Municipal.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do IMPAR.

15.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE ARAGUAÍNA-TO**

Assinado por 2 pessoas: ADALTO BEZERRA DE SOUSA e EMILY BONTEMPO SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/5CCE-7447-9ECE-009C e informe o código 5CCE-7447-9ECE-009C

Fonte de Recursos: **18021110000000**

Funcional Programática: **09.122.2006.2371**

Elemento de Despesa: **3.3.90.39.**

Ficha: **20260687**

Nomenclatura: **Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.**

16. RESULTADOS PRETENDIDOS (artigo 6º, inciso XXIII, alínea "i" da Lei nº 14.133/2021).

16.1. Com a execução desta contratação, o IMPAR busca alcançar os seguintes resultados:

16.1.1. Garantir que 100% dos equipamentos de combate a incêndio da SEDE estejam plenamente operacionais, assegurando a integridade física de servidores, segurados e do patrimônio público em caso de sinistro.

16.1.2. Manter a plena validade do Alvará de Funcionamento e do Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros (AVCB), evitando interdições, multas ou impedimentos legais ao funcionamento do Instituto.

16.1.3. Assegurar que os serviços sejam prestados por empresa certificada, garantindo que as cargas e componentes utilizados ostentem o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO e atendam às normas da ABNT.

16.1.4. Obter a proposta mais vantajosa para a Administração por meio da disputa eletrônica, priorizando a manutenção corretiva e preventiva que prolongue a vida útil dos cilindros (ciclo de vida do objeto), evitando gastos precoces com a aquisição de novos equipamentos.

16.1.5. Garantir, através da logística proposta, que o prédio não permaneça desprotegido durante o período de manutenção, mediante a substituição temporária por extintores de reserva.

17. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'k' da lei nº 14.133/2021).

17.1. A demanda será acompanhada e fiscalizada pela fiscal do Processo e pelo **Setor de Almoxarifado e Patrimônio**. Para a fiel execução da contratação, serão adotadas as seguintes providências:

17.1.1. Indicação formal do Fiscal do Processo e seu substituto, que deverão ser servidores capacitados para monitorar a execução técnica e administrativa.

Assinado por 2 pessoas: ADALTO BEZERRA DE SOUSA e EMILY BONTEMPO SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/5CCE-7447-9ECE-009C e informe o código 5CCE-7447-9ECE-009C

17.1.2. Envio imediato da Nota de Empenho à Contratada, acompanhada das orientações logísticas para a retirada dos extintores.

17.1.3. Monitoramento rigoroso do prazo de 02 (dois) dias para retirada e 05 (cinco) dias para devolução, visando evitar períodos de desproteção na sede do Instituto.

17.1.4. Realização de conferência física minuciosa no ato da devolução (lacres, selos INMETRO, anéis e etiquetas), assegurando que o serviço atende às normas da ABNT NBR 12962.

17.1.5. Manutenção do processo devidamente instruído com as certidões de regularidade fiscal da contratada, atualizadas em cada fase de pagamento.

17.1.6. Processamento célere da Nota Fiscal após o recebimento definitivo, garantindo o cumprimento do prazo de pagamento estabelecido.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/2021).

18.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, bem como a execução em desacordo com as normas técnicas (INMETRO/ABNT), sujeitará a empresa às sanções previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Multa por Atraso (Mora):

18.2.1. O atraso injustificado na retirada ou na devolução dos extintores sujeitará a contratada à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, até o limite de 10%.

18.3. Multa por Inexecução:

18.3.1. Pela execução do serviço em desacordo com as especificações deste TR (ex: falta de selo INMETRO ou carga incorreta), será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho.

18.3.2. No caso de não prestação do serviço ou desistência após a retirada dos equipamentos, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total.

18.4. Procedimento:

18.4.1. O valor das multas será descontado diretamente do pagamento devido à contratada.

18.4.2. A aplicação de sanções será precedida de notificação via e-mail ou sistema, garantindo-se o direito à prévia defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Assinado por 2 pessoas: ADALTO BEZERRA DE SOUSA e EMILY BONTEMPO SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/5CCE-7447-9ECE-009C e informe o código 5CCE-7447-9ECE-009C

19. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Artigo 18, inciso XV da Lei nº 14.133/2021).

19.1. Esta contratação não possui correlação direta ou interdependência com outros processos licitatórios ou contratos vigentes no âmbito do IMPAR. A solução ora proposta é autossuficiente, exaurindo-se na prestação dos serviços de manutenção e recarga dos equipamentos de segurança especificados.

19.2. A autonomia desta demanda justifica-se por:

19.2.1. O serviço de recarga não depende da aquisição prévia de outros materiais ou da execução de obras para sua plena eficácia.

19.2.2. O objeto é específico para a manutenção do patrimônio já existente, não havendo fracionamento de despesa em relação a outras categorias de manutenção predial ou serviços de engenharia.

19.2.3. Trata-se de uma demanda cíclica anual e isolada, necessária estritamente para a renovação da validade das cargas dos extintores do Instituto para o exercício de 2026.

20. DA NÃO UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP(Artigo 82 da Lei nº 14.133/2021)..

20.1. Embora o Sistema de Registro de Preços (SRP) seja um instrumento auxiliar valioso para contratações frequentes ou para atender a mais de um órgão, a Administração opta pela **não utilização** deste regime para a presente demanda, pelos seguintes motivos:

20.1.1. O serviço destina-se exclusivamente à manutenção de 05 (cinco) extintores específicos da sede do IMPAR, cujas cargas vencem simultaneamente em fevereiro de 2026, não havendo necessidade de entregas parceladas ao longo do ano.

20.1.2. O objeto exaure-se em uma única prestação de serviço (retirada, recarga e devolução), o que descaracteriza a utilidade de uma Ata de Registro de Preços, que visa contratações futuras e incertas.

20.1.3. Considerando o valor total estimado de **R$ 624,70**, a formalização de uma Ata de Registro de Preços geraria um ônus administrativo de controle e gestão superior ao benefício econômico pretendido.

20.1.4. O Instituto já possui dotação orçamentária específica e disponível para a execução imediata e integral da despesa, não sendo necessário o uso do SRP para contornar a ausência momentânea de recursos.

Assinado por 2 pessoas: ADALTO BEZERRA DE SOUSA e EMILY BONTEMPO SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/5CCE-7447-9ECE-009C e informe o código 5CCE-7447-9ECE-009C

20.2. A contratação será realizada de forma direta, mediante dispensa eletrônica com entrega imediata, por ser o rito que melhor atende aos princípios da celeridade, economia processual e eficiência previstos no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

21. DA DESIGNAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS (Artigo 7° e Artigo 8° da Lei n° 14.133/2021).

21.1. A condução do presente procedimento de contratação direta, sob a modalidade de Dispensa Eletrônica, ficará a cargo do Agente de Contratação, devidamente designado pela **Portaria nº 022/2025**, publicada no Diário Oficial do Município.

21.2. Em observância ao Princípio da Segregação de Funções (Artigo 7º, § 1º da Lei nº 14.133/2021), o Agente de Contratação responsável pela condução da dispensa não se confunde com o fiscal do contrato ou com a autoridade que autorizou a despesa, garantindo a transparência e o controle do ato administrativo.

22. AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA (Artigo 75, § 3° da Lei° 14.133/2021).

22.1. O IMPAR realizará a divulgação deste procedimento por meio de **Aviso de Dispensa Eletrônica**, garantindo a observância do princípio da publicidade e a ampla competitividade.

22.2. A divulgação ocorrerá obrigatoriamente nos seguintes locais:

22.2.1. Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): Conforme determinação legal, para fins de eficácia da contratação.

22.2.2. Sítio Eletrônico Oficial: No Portal de Transparência do IMPAR e do Município de Araguaína.

22.2.3. Plataforma de Disputa BNC: Sistema eletrônico utilizado pelo Instituto para o recebimento de lances.

22.3. Conforme o Artigo 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, o prazo fixado para a abertura do procedimento e envio de lances será de, no mínimo, **03 (três) dias úteis**, contados da data de publicação do aviso.

22.4. O aviso conterá a descrição detalhada do objeto, o valor estimado da contratação R$ 624,70 e o link para acesso a este Termo de Referência, permitindo que os interessados manifestem seu interesse e apresentem propostas adicionais que possam ser mais vantajosas para a Administração.

Assinado por 2 pessoas: ADALTO BEZERRA DE SOUSA e EMILY BONTEMPO SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/5CCE-7447-9ECE-009C e informe o código 5CCE-7447-9ECE-009C

23. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Artigo 18, inciso VIII da Lei n° 14.133/2021).

23.1. Com base nos estudos realizados e nas informações consolidadas neste Termo de Referência, declara-se que a contratação é plenamente viável, oportuna e necessária. A viabilidade fundamenta-se nos seguintes pontos:

23.1.1. A manutenção é indispensável para garantir a segurança contra incêndio e a conformidade legal da sede do IMPAR;

23.1.2. O serviço de manutenção técnica de extintores é comum no mercado, com ampla oferta de prestadores qualificados e normas técnicas (INMETRO/ABNT) consolidadas;

23.1.3. O valor estimado está compatível com o mercado e a solução de manutenção é mais eficiente do que a substituição integral dos equipamentos.

23.2. A formalização da contratação dar-se-á mediante a substituição do instrumento contratual pela **Nota de Empenho**, com fulcro no Artigo 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

23.2.1. Esta opção justifica-se pela baixa materialidade financeira da despesa R$ 624,70 e pela natureza do objeto, cuja prestação de serviço é imediata e não gera obrigações futuras (garantia técnica apenas), o que dispensa a burocracia de um termo de contrato formal.

23.3. Assim, este setor requisitante manifesta-se favoravelmente à continuidade do processo, submetendo-o à autoridade competente para autorização da despesa e abertura do procedimento de seleção.

Araguaína-TO, 20 de fevereiro de 2026.

_____

Emily Bontempo Santana

Assessora Técnica IV

Assinado por 2 pessoas: ADALTO BEZERRA DE SOUSA e EMILY BONTEMPO SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/5CCE-7447-9ECE-009C e informe o código 5CCE-7447-9ECE-009C

_____

Adalto Bezerra de Sousa

Servidor de Planejamento da Contratação-EPAC

Assinado por 2 pessoas: ADALTO BEZERRA DE SOUSA e EMILY BONTEMPO SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/5CCE-7447-9ECE-009C e informe o código 5CCE-7447-9ECE-009C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5CCE-7447-9ECE-009C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ADALTO BEZERRA DE SOUSA (CPF 751.XXX.XXX-15) em 20/02/2026 12:50:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EMILY BONTEMPO SANTANA (CPF 068.XXX.XXX-02) em 20/02/2026 12:54:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/5CCE-7447-9ECE-009C